

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 7.472, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

Institui o Dia da Família no Estado do Pará, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Família no Estado do Pará que será comemorado, anualmente, no dia 15 de maio.

Parágrafo único. A Assembléia Legislativa no Estado do Pará realizará, anualmente, no dia 15 de maio, Sessão Especial para comemorar a data.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de setembro de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA  
Governadora do Estado

DOE Nº 31.760, de 27/09/2010.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

